



EDITAL N° 05/2019

Teresina (PI), 11 de janeiro de 2019.

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA O CARNAVAL - 2019**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC**, através de seu Presidente, Sr. Luís Carlos Martins Alves, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura, a partir de 16 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES EXECUTORAS DE EVENTOS CARNAVALESCOS, TAIS COMO: DESFILE DE BLOCOS, CARNAVAL DE RUA, DENTRE OUTROS**, tendo em vista a concessão de apoio financeiro nas condições estabelecidas no presente instrumento legal.

1 – DO OBJETO:

- 1.1O presente instrumento foi instituído com o objetivo de fornecer apoio financeiro a eventos carnavalescos que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas no carnaval de 2019 da cidade de Teresina.
- 1.2 Poderão inscrever-se neste Chamamento Público projetos compreendidos em Blocos de Sociedade e Blocos de Sujo.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1Serão selecionados para apoio até 26 (vinte e seis) projetos de blocos, na ordem de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

QUANT. DE BLOCOS	CATEGORIA	VALOR UNITÁRIO
Até 10	<i>Blocos de Pequeno Porte</i> (a partir de 1000 até 1499 integrantes)	3.000,00
Até 08	<i>Blocos de Médio Porte</i> (a partir de 1500 até 1999 de integrantes)	5.000,00
Até 08	<i>Blocos de Grande Porte</i> (acima de 2000 integrantes)	10.000,00
VALOR DO APOIO		Até 130.000,00

- 2.2No âmbito deste Chamamento Público serão comprometidos recursos não reembolsáveis, oriundos do orçamento da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves.
- 2.3Os recursos para os projetos apoiados serão liberados em parcela única desembolsada após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou Termo de Colaboração.

- 2.4A participação no presente Chamamento Público não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público estadual ou federal, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura. Contudo, é vedada, entretanto, a sobreposição de rubricas no orçamento a ser encaminhados aos patrocinadores/parceiros/incentivadores dos projetos.
- 2.5A FMC/PMT se reserva no direito de contemplar o projeto com valor parcial, não se comprometendo ao dispêndio do valor total solicitado pelo Proponente. Podendo ainda remanejar saldos remanescentes entre as categorias ainda que essa modificação reflita em alterações nos limites inicialmente previstos no item 2.1.
- 2.6Ao longo de todo o Chamamento serão, necessariamente, selecionados projetos de entidades carnavalescas preestabelecidas, desde que estes estejam dentro do grupo de projetos inscritos e classificados.
- 2.7O apoio ao projeto selecionado está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da FMC/PMT.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem nas seguintes condições:
- 3.1.1 **Pessoas Jurídicas sem Fins Lucrativos**, comprovadamente atuantes em eventos de carnaval nos últimos 02 (dois) anos, sediadas na cidade de Teresina, que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em lei e com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, que comprovem sua atuação em eventos de carnaval através de portfólio contendo matérias de jornais, fotografias, declarações de entidades públicas, etc.
- 3.1.2 **Pessoa Física** domiciliada no município de Teresina, com efetiva e comprovada atuação na área cultural carnavalesca nos últimos 02 (dois) anos, que esteja adimplente com as obrigações fiscais previstas em lei.
- 3.2 Os proponentes serão classificados em quatro tipos distintos, de acordo com sua constituição jurídica, a saber:
- a) **Grupo Informal:** inscrição realizada através de CPF do seu representante, pessoa física, na forma do disposto no item 3.3.
- b) **Grupo Formal:** inscrição realizada através de CNPJ da Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, comprovadamente atuante nos desfiles e/ou eventos de Carnaval nos últimos 02 (dois) anos e que atendam a todas as exigências deste Edital.
- c) **Associação Representativa:** inscrição através de CNPJ de pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, tais como: associações, ligas, federações e entidades similares que representem mais de 02 (dois) grupos carnavalescos formais ou informais, observando o disposto que atendam a todas as exigências deste Edital.
- 3.3 Para que seja considerada representante de Grupo Informal, a pessoa física deverá ser maior de 18 anos, residente no município de Teresina, e deve apresentar uma Carta de Anuência assinada prioritariamente pelos organizadores, músicos, e demais integrantes do núcleo principal do grupo, os quais sendo menores deverão apresentar autorização dos pais ou representante legal.
- 3.4 Para que seja considerada Associação Representativa, a pessoa jurídica deverá ter mais de 02 (dois) anos de comprovada atuação na área, seja dela ou dos associados por ela

representados, está sediada no município de Teresina e apresentar Carta de Anuência assinada pelos representantes de todos os grupos associados, confirmando a adesão deles a candidatura da associação ao Edital.

- 3.5 Um mesmo grupo/agremiação, seja representado por pessoa física ou jurídica, não poderá constar em mais de uma inscrição, seja qual for o tipo de proponente (grupo informal, grupo formal ou associação representativa), sob o risco de eliminação.
- 3.6 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na impugnação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

4 – DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 Os Projetos de que trata o presente Chamamento Público deverão ser inscritos entre 07h:30min às 13h:00min, **do dia 16 de janeiro de 2019 até o dia 01 de fevereiro de 2019**, exceto domingos e feridos, com a ficha de inscrição preenchida, que estará disponível no protocolo da FMC/PMT, com todos os anexos exigidos por este Edital.
- 4.1.1 A FMC/PMT não se responsabilizará por inscrições que não tenham sido finalizadas até o horário estabelecido no item 4.1, por quaisquer motivos de ordem pessoal ou técnico.
- 4.1.2 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos ao projeto depois de finalizada a inscrição.
- 4.2 O Proponente deverá preencher os campos referentes às informações contidas nos Formulários de Cadastro do Proponente e do Projeto, estando sujeitos à desclassificação caso as mesmas não sejam verídicas.
- 4.2.1 No Formulário de Cadastro de Projeto, além do preenchimento, o proponente deverá anexar no “campo 6”, obrigatoriamente:
- a) Planilha orçamentária, conforme modelo disponibilizado por esta FMC/PMT.
 - a.1) na planilha orçamentária poderão estar previstas despesas como: tecidos, fantasias, máscaras, adereços, bexigas, serviços de costura, contratação de músicos, aquisição e customização de camisetas, serviços de segurança patrimonial, locação de infraestrutura para palco, locação de equipamentos como: som, iluminação, banheiros químicos, e afins.
 - b) Cronograma de atividades, conforme modelo disponibilizado por esta FMC/PMT;
 - c) Plano de divulgação, conforme modelo disponibilizado por esta FMC/PMT, detalhando as peças de divulgação que serão produzidas utilizando-se ou não os recursos provenientes deste Chamamento Público, tais como: filipetas, camisetas, faixas, estandartes, leques, etc.;
 - d) Declaração de Adimplência, conforme modelo disponibilizado por esta FMC/PMT;
 - e) Portfólio de Atividades Culturais do Proponente e dos grupos contemplados pela proposta, comprovando período da experiência superior a 02 (dois) anos, que descreva atividades realizadas e seja ilustrado por fotografias, matérias de jornais, entre outros materiais comprobatórios;
 - f) Termo de Autorização para utilização de imagens, ilustração e áudio anexados a inscrição, assinado pelo proponente;
- 4.3 É vedada a inscrição de grupos informais e pessoas jurídicas (item 3.2) que tenham em seu quadro de diretor ou associados, servidores da FMC/PMT, seus respectivos

cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta e colaterais ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

- 4.4 A inscrição também será vetada às pessoas físicas e jurídicas nas seguintes hipóteses:
- Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade da aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
 - Estejam com prestação de contas indeferida e/ou não regularizada;
 - Servidores públicos, ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- 4.5 A Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves somente solicitará documentação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente aos projetos selecionados para contratação.
- 4.6 A documentação exigida ao proponente pessoa física (Grupos Informais) para habilitação será:
- Planilha Orçamentária conforme modelo disponibilizado pela FMC/PMT;
 - Cronograma de execução do projeto onde conste o detalhamento das ações necessárias à efetiva realização da proposta, caso seja necessário realizar alguma adequação);
 - Carta de anuência do grupo designando este proponente como seu representante, assinada pelos integrantes do Grupo;
 - Cópias do RG e CPF do representante indicado pelo Grupo;
 - Cópia do comprovante de residência do representante indicado pelo grupo, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;
 - Declaração de adimplência, assinada pelo representante indicado pelo grupo, com firma reconhecida;
 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí;
 - Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí;
 - Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina;
 - Certidão Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – Secretaria da Receita Federal.
- 4.7 Documentação exigida ao proponente Pessoa Jurídica para habilitação:
- Planilha Orçamentária conforme modelo disponibilizado pela FMC/PMT;
 - Cronograma de execução do projeto onde conste o detalhamento das ações necessárias à efetiva realização da proposta, caso seja necessário realizar alguma adequação);
 - Cópia do Contrato ou Estatuto Social atualizado da Instituição;

- d) Cópia da Ata de Posse da última eleição ou das duas últimas alterações contratuais, registradas em cartório;
 - e) Cópias do RG e CPF do dirigente ou representante legal da Instituição;
 - f) Cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição, com data de referência (vencimento ou postagem) compreendida entre os últimos três meses anteriores à data de apresentação;
 - g) Declaração de adimplência, assinada pelo representante legal da instituição, com firma reconhecida;
 - h) Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí;
 - i) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí;
 - j) Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina;
 - k) Certidão Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – Secretaria da Receita Federal.
- 4.8 Todas as certidões mencionadas deverão estar válidas no ato da contratação. Sendo de responsabilidade do proponente a atualização destas, sob pena de eliminação do certame.
- 4.9 Após a análise da documentação será publicada a relação dos habilitados, no portal da FMC/PMT, e no Diário Oficial do Município de Teresina.
- 4.10 Ao final da inscrição, será gerado automaticamente o número de protocolo, devendo o proponente apresentá-lo, todas as vezes que for chamado a fazê-lo.

5 – DA TRIAGEM:

- 5.1 Os projetos inscritos passarão, inicialmente, por um processo de triagem, em que será verificado o atendimento às solicitações deste Edital, a saber:
- a) Se todos os campos dos formulários de inscrição foram preenchidos com informações válidas e necessárias para avaliação da Comissão;
 - b) Se a proposta enviada está enquadrada no objeto deste Edital e;
 - c) Se a documentação foi devidamente anexada, conforme o disposto no item 4.2.1
- 5.1 Todos os anexos deverão estar devidamente preenchidos e espelhados aos modelos disponibilizados pela FMC/PMT.
- 5.2 A Gerência de Promoção Artística e Cultural (GPC) da FMC/PMT poderá enviar e-mail ao proponente solicitando esclarecimentos, que deverão ser respondidos em até 02 (dois) dias úteis do envio do mesmo, sob a pena de desclassificação do projeto.
- 5.3.1 Consideram-se dias úteis, para fins deste Edital, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal de Teresina.
- 5.3A FMC/PMT publicará o resultado da Triagem em seu portal, contendo a relação das candidaturas credenciadas a participarem da etapa de seleção.

6 – DA SELEÇÃO:

- 6.1 Os projetos inscritos no presente Chamamento Público serão escolhidos por uma Comissão de Seleção, cuja função consiste em examinar o conteúdo dos projetos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.2A Comissão de Seleção deverá considerar a distribuição regional dos projetos contemplados pelas zonas e diversos bairros do município de Teresina.

- 6.3A Comissão de Seleção será constituída de 06 (seis) membros sendo, entre eles, obrigatoriamente 03 (três) membros desta FMC/PMT, nomeados por Portaria desta Fundação, e terão como função avaliar o conteúdo dos projetos aprovados na Triagem de acordo com os critérios estabelecidos neste Chamamento Público.
- 6.4 É vedada a participação na Comissão de Seleção membros que:
- Tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos 02 (dois) anos, ou se tal situação ocorra quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com algum dos proponentes inscritos, assim como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.
- 6.5O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob a pena de nulidade dos atos que praticar.
- 6.6A Comissão de Seleção examinará o conteúdo dos projetos e o contexto em que ficar inserida de acordo com o ranking de pontuação tendo em vista todos os critérios seguintes:

QUESITO	MÍNIMO DE PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Tempo de atuação do grupo nos ciclos carnavalescos de Teresina com no mínimo 500 (quinhentos) brincantes	01	10
Tempo de atuação do grupo nos ciclos carnavalescos de Teresina com no mínimo 1500 (um mil e quinhentos) brincantes	01	10
Tempo de atuação do grupo nos ciclos carnavalescos de Teresina com no mínimo 2000 (dois mil) brincantes	01	10
O grupo realizou ou realiza projeto(s) social(is) e/ou ações sustentáveis	01	10
O grupo possui repercussão de mídia capaz de divulgar a cidade de Teresina	01	10
O grupo realiza outras atividades culturais na cidade de Teresina em outras datas do ano (referência ano de 2018)	01	10

OBS: Mídia será considerada qualquer meio existente de divulgação da agremiação através de redes sociais, mídias eletrônicas, jornais e revistas.

- 6.7 Cada projeto será avaliado por, no mínimo 05 (cinco) membros da Comissão de Seleção, e pontuado conforme os critérios do item 6.6. Os projetos que não alcançarem a pontuação mínima de **20 (vinte)** pontos na média das notas aferidas pelos 05 (cinco) avaliadores da Comissão serão desclassificados.
- 6.8 Contudo, cumpre esclarecer que a pontuação máxima recebida pelos projetos será de **40 (quarenta)** pontos.



6.9 O resultado final apurado pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina e no portal da FMC/PMT com indicação dos nomes dos proponentes, títulos dos projetos e valores concedidos, no dia 08/02/2019.

7 – DO REPASSE FINANCEIRO E DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta exclusiva no BANCO DO BRASIL, para a movimentação do apoio financeiro, devendo ser apresentado comprovante (extrato zerado), para prosseguir à etapa de contratação.

7.2 A conta bancária deverá ter o candidato habilitado como único titular. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros, com exceção de exigências estatutárias da pessoa jurídica.

7.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

7.4 Todas as movimentações deverão, obrigatoriamente, ser realizadas em cheque ou transferência bancária, seja pessoa física ou pessoa jurídica.

7.4.1 O prazo para apresentação do comprovante de abertura da conta bancária, específica para a movimentação do apoio financeiro, será de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado da etapa de habilitação.

7.4.2 O proponente que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente será eliminado do certame.

7.5 Serão inabilitados os projetos selecionados para contratação:

- a) Cujas documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido;
- b) Cujos proponentes estiverem em atraso com qualquer prestação de contas junto a FMC/PMT;
- c) Cujos proponentes não comprovarem tempo de atividade ou experiência profissional requeridos neste Chamamento Público.
- d)

7.6 A documentação descrita nos itens 4.6 e 4.7 deverão ser entregues no protocolo da sede da FMC/PMT, em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves FMC/PMT
Gerência de Promoção Artística e Cultural.
Endereço Rua Félix Pacheco, 1440 - Centro

Chamamento Público nº ____ 2019 – Seleção de Projetos para o Carnaval 2019.
Número de Protocolo de Inscrição
Nome do Projeto
Nome do proponente

8 – DOS PRAZOS:

8.1O período das inscrições para participação neste Chamamento Público discorrerá conforme o previsto no item 4.1.

8.2As datas de início e fim de cada etapa do processo de avaliação e seleção dos projetos serão indicadas conforme cronograma de prazos a seguir:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital de Chamamento Público de Credenciamento para Seleção de Projetos para o Carnaval 2019	15/01/2019
Início do Recebimento dos Projetos	16/01/2019
Término do Recebimento dos Projetos	01/02/2019
Resultado da Triagem	06/02/2019
Análise do Projetos	07/02/2019 a 12/02/2019
Prazo para a interposição de Recursos contra o resultado Análise e Seleção dos Projetos	13/02/2019
Divulgação do resultado da interposição de Recursos contra o resultado da Análise e Seleção dos Projetos	14/02/2019
Resultado Final dos Projetos Selecionados	18/02/2019

8.3A execução do projeto deverá obedecer ao descrito no cronograma de atividade e na ficha técnica do evento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou Termo de Colaboração que será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da assinatura do referido Termo.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1As despesas decorrentes do objeto deste Edital serão atendidas com a Fonte de Recurso 01100 – Recursos Próprios. Ficha 36 e 38. Elemento de Despesa 33.50.41 – Contribuições; e 33.90.48 – Outros Auxílios de Terceiros Pessoa Física. Ação 2565 – Realizar o Carnaval de Teresina.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

10.1O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela Gerência de Promoção Artístico e Cultural da FMC/PMT, podendo ocorrer visitas e reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da mesma.

10.2Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Edital de Chamamento Público ao longo da execução, ficam sob responsabilidade do proponente, devendo este responder pela sua correta utilização, guarda e zelo.

10.3Para os casos em que os bens permanentes não estejam conforme estabelecido no item 11.2, estes deverão ser devolvidos a FMC/PMT, que providenciará a sua destinação a outros projetos e ações integrantes de sua política pública.

11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 11.1 Após a conclusão do projeto, os proponentes contemplados deverão, em até 30 (trinta) dias corridos após a execução de todas as etapas do projeto, apresentar o relatório técnico das atividades realizadas, e os demais documentos para a prestação de contas do apoio financeiro.
- 11.2 Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.
- 11.3 Cabe ao proponente a manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

12 DA CONTRAPARTIDA:

12.1 A menção à Prefeitura Municipal de Teresina/Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves deverá ser inserida em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

- a) Logomarca da PMT e FMC sob a chancela “Apoio”;
- b) Logomarcas das empresas e instituições apoiadoras poderão ter seu respectivo crédito sob a chancela “Apoio”, “Apoio Cultural”, “Parceria” ou “Patrocínio” nos produtos e peças de divulgação, permitindo-se a fixação de suas logomarcas;
- c) Citação da Prefeitura de Teresina/FMC na locução antes e durante o Evento.

13.1.1 Será obrigatória a aplicação da logomarca em itens de divulgação, que venham a ser produzidos pelo proponente de acordo com o plano de divulgação apresentado no projeto, da seguinte forma e conforme o caso:

- a) Vestuário:
 - ✓ Nas camisetas de todos os desfilantes e trabalhadores de apoio de todos os blocos beneficiários, nas dimensões 12x4 cm (costas);
 - ✓ Nas camisetas e/ou roupas de diretoria nas dimensões 7x4 cm (mangas).
- b) Faixas: com a medida de 5 por 1m, com suporte laterais;
- c) Em filipetas, banners, cartazes, estandartes, leques ou ventarolas e outros materiais de divulgação em tamanho e local a serem previamente aprovados juntos a Gerência de Promoção Artística e Cultural da FMC/PMT.

13.1.2 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto a Gerência de Promoção Artística e Cultural da FMC/PMT, antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade visual da logomarca da PMT e FMC.



13 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 Os proponentes deverão obter as licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos que tratam este Edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos; Autorização Especial de Utilização Sonora; Autorização, eventualmente necessária junto à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, bem como em outros órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina.
- 13.2 O responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar à FMC/PMT cessão de direitos de uso de imagem e som das atividades realizadas com apoio financeiro, que poderão ser utilizados em ações de divulgação da FMC/PMT.
- 13.3 Não serão fornecidas cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à seleção do projeto, valendo, para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Teresina e no portal da FMC/PMT.
- 13.4 É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetiva neste Edital de Chamamento Público, ficando a FMC/PMT isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.
- 13.5 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o responsável pelo Projeto. O proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias para realização do evento, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais das mesmas, ou eventuais cessionários, na forma da lei 9.610/98.
- 13.6 A FMC/PMT em nenhuma hipótese apoiará eventos de Carnaval que não tenham participado deste Chamamento Público.
- 13.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão resolvidas pela FMC/PMT, em parceria com a Procuradoria Geral do Município de Teresina.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR
CHAVES, em 11 de janeiro de 2019.**

**LUÍS CARLOS MARTINS ALVES
PRESIDENTE DA FMC**